CATÁLOGO IMOBILIÁRIO - PROSPECÇÃO PADF-08

INFORMAÇÕES GERAIS

Matrícula: NA

Localização: Parauapebas/PA

Medidas do Imóvel: 76,7547 hectares

Situação atual: Desocupado.

Tipo: Rural.

ZONEAMENTO E CARACTERISTICAS TERRENO

Zoneamento: -

Formato: Irregular.

Geologia: Arenoso.

Superfície: Seca.

Topografia: Levemente ondulada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Imóvel não possui benfeitorias.



CONTATO:
EDUARDO PASSOS - EDUARDO.PASSOS@VALE.COM

GALERIA DE FOTOS - PADF - 08









CONTATO:
EDUARDO PASSOS - EDUARDO.PASSOS@VALE.COM

LIVRO 074-N **FLS. 022 a 025**

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E OUTRAS AVENÇAS em que figuram como Outorgantes CEDENTES: **JOÃO MALTA DE JESUS** e sua esposa **MARIA DE OLIVEIRA DE JESUS**, e como Outorgada CESSIONÁRIA: **VALE S/A**, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura virem que, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), neste Tabelionato, sito na Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova, neste Município e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará perante mim, **Rosangela Mª. Paula Sampaio-Escrevente Autorizada**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como Outorgantes CEDENTES: **JOÃO MALTA DE JESUS,** pecuarista, portador da célula de identidade RG nº 1090926 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.530.059-91, e sua esposa **MARIA DE OLIVEIRA DE JESUS,** pecuarista, portadora da célula de identidade RG nº 2564355 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.325.202-15, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, domiciliados na PA 275, Km 57, Fazenda Dois Irmãos, Parauapebas(PA) ; e tendo como Outorgada CESSIONÁRIA: **VALE S/A**., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0001-54, sociedade anônima aberta, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, n.º 26, Edifício Barão de Mauá, Centro, CEP 20030-001, com seu estatuto social registrado na JUCERJA em 06/09/2007, sob n.º 00001731658, NIRE 33.3.0001976-6, e nos termos da ata da AGE datada de 30/08/2007, registro na JUCERJA n.º 00001731658, em 06/09/2007, e da ata da AGE datada de 22/05/2009, registro na JUCERJA n.º 00001912888, em 27/05/2009, documentação arquivada nesta Serventia Notarial, neste ato representada por seus procuradores: **AMANDA FREITAS BRAGA**, brasileira, casada, administradora, portadora da célula de identidade RG 4358860 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.752.932-72, domiciliada na Rua Canindé, nº 13, apto. nº 06, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA e **NABAR LENILSON DE OLIVEIRA BAY**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1914973 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.561.894-21, e domiciliado na Rua Canindé, nº 13, apto. nº 19, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA, conforme Procuração Pública lavrada no 15º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, às fls. **168** do livro **810**, ato **124**, datada de 05/12/2012, Ficando desde já firmado que essa cessão de direitos possessórios foi devidamente autorizada por Luiz Gustavo Morais Reis, Gerente Geral de Serviços de Aquisição e Alienação de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº MG – 6.052.417, Órgão Emissor/UF SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.209.936-53, declarando e reconhecendo nos termos do Relatório de Homologação aprovado em 09/12/2013 a presente cessão de direitos possessórios do imóvel objeto deste instrumento por parte da outorgante compradora, relatório este que passa a fazer parte integrante da presente Escritura ; as partes, devidamente identificadas, à vista dos documentos que me foram apresentados e qualificadas por mim, Escrevente Autorizada, dou fé, e, aí, pelos outorgantes CEDENTES, seguem os termos e condições para a presente Escritura. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Constitui objeto da presente Escritura a cessão dos direitos de posse pelos CEDENTES à CESSIONÁRIA do imóvel denominado "**FAZENDA SERRA BONITA**", e neste instrumento denominado **IMÓVEL**, com área de posse definida por georreferenciamento de campo (medição) de **80,3319 hectares (oitenta hectares, trinta e três ares, dezenove centiares)**, situada na PA 275, km 57, no Município de Parauapebas/PA, sendo os Outorgantes CEDENTES senhores e legítimos possuidores da área supracitada, com **LIMITES E CONFRONTAÇÕES** seguintes:"Partindo do marco ***P17***, situado no limite com ***FC-21***, definido pela coordenada geográfica de Latitude ***6°04'03,05" Sul*** e Longitude ***49°49'44,24" Oeste***, Datum ***SAD-69*** e pela coordenada plana UTM ***9.329.189,846*** m Norte e ***629.592,014*** m Leste, referida ao meridiano central ***51° WGr***; deste seguindo com distância de ***859,946*** m e azimute plano de ***183°12'27"*** chega-se ao marco ***P16*** , deste seguindo com distância de ***478,659*** m e azimute plano de ***246°24'15"*** chega-se ao marco ***P15*** , deste seguindo com distância de ***877,303*** m e azimute plano de ***154°26'24"*** chega-se ao marco ***P24*** , deste seguindo com distância de

Rosângela Mª Paula Sampaio
Escrevente Autorizada

continua na próxima página...

135,157 m e azimute plano de ***183°12'28"*** chega-se ao marco ***P23*** , deste seguindo com distância de ***191,539*** m e azimute plano de ***286°37'08"*** chega-se ao marco ***P12*** , deste seguindo com distância de ***196,913*** m e azimute plano de ***358°42'12"*** chega-se ao marco ***P11*** , deste seguindo com distância de ***58,162*** m e azimute plano de ***262°33'55"*** chega-se ao marco ***P10*** , deste seguindo com distância de ***21,556*** m e azimute plano de ***274°33'19"*** chega-se ao marco ***P9*** , deste seguindo com distância de ***61,070*** m e azimute plano de ***274°33'25"*** chega-se ao marco ***P8*** , deste com distância de ***53,016*** m e azimute plano de ***298°46'36"*** chega-se ao marco ***P7*** , deste seguindo com distância de ***16,365*** m e azimute plano de ***269°58'19"*** chega-se ao marco ***P6*** , deste seguindo com distância de ***28,295*** m e azimute plano de ***260°05'36"*** chega-se ao marco ***P5*** , deste com distância de ***59,518*** m e azimute plano de ***238°54'25"*** chega-se ao marco ***P4*** , deste com distância de ***74,059*** m e azimute plano de ***169°49'55"*** chega-se ao marco ***P3*** , deste seguindo com distância de ***34,791*** m e azimute plano de ***181°39'07"*** chega-se ao marco ***P2*** , deste seguindo com distância de ***89,164*** m e azimute plano de ***284°08'10"*** chega-se ao marco ***P1*** , deste seguindo com distância de ***372,641*** m e azimute plano de ***0°02'08"*** chega-se ao marco ***P22*** , deste seguindo com distância de ***71,769*** m e azimute plano de ***357°36'10"*** chega-se ao marco ***P21*** , deste seguindo com distância de ***258,283*** m e azimute plano de ***357°33'51"*** chega-se ao marco ***P20*** , deste seguindo com distância de ***440,032*** m e azimute plano de ***357°56'53"*** chega-se ao marco ***P19*** , deste seguindo com distância de ***313,283*** m e azimute plano de ***357°56'45"*** chega-se ao marco ***P18*** , deste seguindo com distância de ***790,778*** m e azimute plano de ***62°22'31"*** chega-se ao marco ***P17***, ponto inicial da descrição deste perímetro." Responsável Técnico o Felipe Rodrigues, CREA 656710 – MA, emitido em 04/10/2013. Havido pelos cedentes através de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, com assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório, e datada de 09 de Janeiro de 2011, por compra feita ao Expedito Malta de Jesus, inscrito no CPF nº 103.756.272-00, residente e domiciliado na Rua B, nº 653, bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA. **1.1.** Os CEDENTES em substituição ao **Termo de Acordo de Conclusão de Negociação Amigável**, firmado entre as Partes em **23 de Agosto de 2011**, **ora considerado extinto, resolvem celebrar a presente Escritura Pública,** para e pelo preço ajustado na CLÁUSULA TERCEIRA, ceder a posse e o direito de ação, sobre o IMÓVEL acima descrito e todas suas acessões, servidões, acessórios e benfeitorias por ventura existentes, as quais se encontram incluídas no preço desta cessão de direitos, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção, inclusive as cercas limítrofes, ressalvado o direito a retirada do curral. **1.2.** Fica ajustado que as benfeitorias que vierem a ser realizadas no IMÓVEL após a data de assinatura do presente instrumento, e que pela sua natureza não possam ser removidas, também serão incorporadas ao IMÓVEL, não tendo os CEDENTES direito a qualquer indenização, ressarcimento ou direito de retenção em razão das eventuais futuras benfeitorias que vierem a realizar. **1.3.** As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, de pleno direito em todas as cláusulas deste instrumento contratual. **1.4.** A presente escritura é celebrada em caráter *ad mensuram*, conforme estabelece o artigo 500 do Código Civil, cujas plantas e memoriais descritivos encontram-se anexos ao presente instrumento e passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito. **1.5.** Os CEDENTES se obrigam a não suprimir, em hipótese alguma, a vegetação existente no IMÓVEL durante o período após a data de assinatura do presente instrumento até a efetiva transferência da posse do IMÓVEL à CESSIONÁRIA, e durante o período em que vierem a utilizar o IMÓVEL, ficando desde já estabelecida multa no valor de **05%** (cinco por cento) do valor total constante no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA no caso de descumprimento desta obrigação, bem como se responsabilizam administrativamente, civilmente e criminalmente por quaisquer atos praticados contrários às normas da legislação federal, estadual e municipal durante o período acima descrito. **1.6.** Igualmente, obrigam-se os CEDENTES a exercerem o direito de posse durante o período entre a data de assinatura do presente instrumento e à data da efetiva transferência da posse do IMÓVEL, exclusivamente de acordo com as suas finalidades econômicas e sociais, conforme prescreve o art. 1.228, § 1°, do

continua na próxima página...

Código Civil, **e se obrigam a desocupar o IMÓVEL imediatamente após a data de conclusão do efetivo pagamento da segunda e última parcela, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA. 1.7.** Caso os CEDENTES não venham a desocupar o IMÓVEL objeto do presente instrumento, os mesmos obrigam-se a pagar a CESSIONÁRIA uma multa equivalente a **01%** (um por cento) do valor previsto no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA por dia de permanência até a data efetiva de ocupação, além de ser caracterizado esbulho possessório, passível de adoção das medidas judiciais cabíveis. **1.8.** Os CEDENTES autorizam livre, irrestrito acesso, neste ato, da CESSIONÁRIA para, por si ou por terceiros por ela contratados, executar as atividades e os trabalhos de seu interesse no IMÓVEL, desde que a CESSIONÁRIA esteja adimplente com suas obrigações contratuais e que seja possível a conciliação das atividades desenvolvidas pelos CEDENTES. A CESSIONÁRIA se responsabiliza pelos atos praticados no IMÓVEL por seus representantes ou terceiros por ela contratados, com exceção dos casos praticados por força maior e/ou caso fortuito, conforme as disposições do artigo 393 do Código Civil. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES**: Os CEDENTES e a CESSIONÁRIA comparecem, esta por meio de seu respectivo representante legal, na assinatura do presente instrumento, de boa-fé, com a finalidade de manifestar livremente e em consenso suas vontades, sem qualquer tipo de vício de consentimento, estado de perigo, dolo, fraude, embaraço, erro, ignorância, lesão ou coação, com o objetivo de compor este instrumento na forma da lei, e cumprir e fazer cumprir todas as obrigações nele constituídas. **2.1.** Os CEDENTES declaram: **2.1.1.** Que são legítimos possuidores do IMÓVEL descrito na Cláusula Primeira, e prometem ceder todos os direitos de posse que possuem sobre o referido IMÓVEL à CESSIONÁRIA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, a que título for, tais como encargos legais, convencionais, penhor, judiciais ou extrajudiciais, pensão ou hipotecas legais ou convencionais, vínculos empregatícios ou semelhantes, usufruto, gravames testamentários, livre de ocupantes a qualquer título, bem como, quites todos os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria e quaisquer outros encargos fiscais e parafiscais), que tenham fato gerador até a data de assinatura do presente instrumento. **2.1.2.** Neste ato, os CEDENTES renunciam a todo e qualquer direito que possa existir quanto à área de posse do IMÓVEL, obrigando-se, ainda, a desocupar a área de pessoas e coisas, ficando a CESSIONÁRIA livre e desimpedida para dar destinação que lhe convier, o que inclui a devolução dessa área ao Poder Público, caso se trate de terra pública, sem ônus aos CEDENTES. **2.1.2.1.** Acordam as partes que eventual impossibilidade de regularização e titulação do IMÓVEL por qualquer motivo, inclusive por necessidade de devolução da área ao poder público, não caracterizará motivo de rescisão contratual, não isentando a CESSIONÁRIA quanto ao pagamento do preço integral da cessão, bem como não ensejará direito a qualquer pedido de indenização em face dos CEDENTES. **2.1.3**. Que respondem pela plena e integral quitação de toda e qualquer dívida, passivo e/ou encargo incidente sob o IMÓVEL, inclusive de natureza fiscal e ambiental decorrentes de suas ações ou omissões, até a data de transferência da posse sobre o IMÓVEL à CESSIONÁRIA, os quais da data de lavratura desta escritura em diante correrão por conta da CESSIONÁRIA, com exceção das obrigações assumidas anteriormente pelos CEDENTES. **2.1.4.** Que, sob as penas da lei, inexistem em trâmite quaisquer ações, reais ou reipersecutórias, relativas ao IMÓVEL, bem como não há débitos junto ao INSS/MPAS, que tenham fato gerador até a data de assinatura do presente instrumento. **2.1.5.** Que desconhecem qualquer projeto ou processo de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, servidão ou demarcação de terras, direta ou indiretamente objetivando, total ou parcialmente, o IMÓVEL. A ciência ou ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste item, após a assinatura do presente instrumento não caracterizará infração contratual, permanecendo em vigor a cessão, conforme todas as demais cláusulas e condições, e sem abatimento no preço do contrato, sendo que a CESSIONÁRIA ficará responsável pelos custos, diligências e providências cabíveis, recebendo os ativos que lhe couber. Se restar comprovado que os CEDENTES detinham conhecimento de ações desta estirpe antes da assinatura do presente contrato, a CESSIONÁRIA poderá adotar as medidas

Rosângela Mª Paula Sampaio
Escrevente Autorizada

continua na próxima página...

judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos que porventura vier a arcar em virtude das circunstâncias descritas. **2.1.6**. Que são responsáveis por toda e qualquer atividade desenvolvida no IMÓVEL previamente à data de imissão na posse da CESSIONÁRIA, obrigando-se a manter a CESSIONÁRIA isenta de qualquer responsabilidade com relação a qualquer prejuízo que a última venha a sofrer, incluindo custos, despesas, penalidades e indenizações decorrentes de eventual passivo ambiental existente no IMÓVEL, incluindo eventuais custos de remediação do solo. Ressalvado eventuais e pontuais intervenções que a CESSIONÁRIA tenha realizado no IMÓVEL, sendo estas de sua responsabilidade. **2.1.7.** Que não pesam sobre o IMÓVEL quaisquer pendências perante autoridade governamental, relacionada à legislação de uso e ocupação do solo, nascente de água, preservação do patrimônio urbano, ambiental e histórico. **2.1.8.** Os CEDENTES são responsáveis pelas declarações contidas no item **2.1**, e deverão resguardar a CESSIONÁRIA de qualquer ato que possa afetar a posse do IMÓVEL pela CESSIONÁRIA, inclusive de evicção, observados os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, sob pena de quebra de cláusula contratual e aplicação das previsões contratuais. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**: O preço total pela alienação do IMÓVEL é de **R$ 8.298.750,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, pago como a seguir disposto, obedecendo rigorosamente à cronologia dos atos praticados sem que isso represente direito a qualquer tipo de correção financeira para os valores acordados: **a)** No dia 22 de setembro de 2011 foi realizado o pagamento de **R$ 5.852.600,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais),** a título de sinal e princípio de pagamento, mediante depósito bancário efetuado na conta corrente nº **1904-5**, agência **117-1**, **Banco da Amazônia S.A.**, de titularidade de **João Malta de Jesus,** CPF nº 156.530.059-91, valendo o comprovante de depósito como prova plena de pagamento e quitação, e por isso os cedentes concedem plena, rasa e geral quitação ao pagamento desta parcela, pelo que as Partes consideram esta obrigação quitada, para nada mais reclamar a este título; **b)** O valor remanescente de **R$2.446.150,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta seis mil, cento e cinquenta reais)**, a título de segundo e último pagamento, será pago mediante cheque administrativo, a ser emitido pelo Banco do Brasil, nominal a **João Malta de Jesus,** CPF nº 156.530.059-91, a ser entregue em mãos, no prazo de até 30 dias do ato da assinatura da presente Escritura, pelo que os CEDENTES concedem plena, rasa e geral quitação ao pagamento desta segunda e última parcela, após apresentação dos comprovantes de entrega do cheque administrativo como prova plena de pagamento e quitação, pelo que os Outorgantes CEDENTES considerarão esta obrigação quitada sem que a data, forma ou valor acordado no pagamento represente qualquer correção monetária ao pagamento. E assim, após pagos e satisfeitos de todo preço e venda, concede a **COMPRADORA** a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar, com fundamento nesta transação e lhes cedem e transferem todo o domínio, direito, ação que tinham sobre o dito imóvel, havendo, desde já, empossada nos mesmos, por força deste instrumento e da "*Clausula Constituti*".Pago o valor expresso no *caput* desta Cláusula, os CEDENTES reconhecem como quitada e satisfeita, dando à CESSIONÁRIA, a mais plena, rasa, geral, total, ampla, irretratável e irrevogável quitação do valor recebido para não mais exigir da CESSIONÁRIA quaisquer valores em relação aos bens e direitos negociados, seja a qualquer título, inclusive multas, juros, correção monetária, honorários advocatícios e afins. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES** – As partes declaram que foram entregues na sede da CESSIONÁRIA em Parauapebas/PA, mediante protocolo, os seguintes documentos pessoais e referentes ao IMÓVEL, atualizados, indispensáveis para formalização deste negócio jurídico: **a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CPF/Receita Federal do Brasil. **b)** Certidão de Nascimento ou Casamento (Atualizada) ou Declaração União Estável. **c)** Certidão de Óbito – se aplicável. **d)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil. **e)** Certidão da Justiça Federal - (Feitos cíveis, execuções e feitos criminais). **f)** Certidão da Justiça Estadual (expedida pelo estado de residência e o estado de localização do IMÓVEL) - Feitos ajuizados (cíveis, execuções/fiscais, interdições e tutelas e feitos

continua na próxima página...

criminais). **g)** Certidão Negativa de Ações Trabalhistas. **h)** Certidão Negativa de Protestos (município de residência e o município de localização do IMÓVEIS). **i)** Certidão Negativa de Débitos - Imposto sobre a Propriedade territorial Rural - ITR (ou 05 (cinco) declarações anuais); **4.1.1.** O rol de documentos descritos representa, segundo a avaliação das Partes, os principais requisitos legais exigidos para viabilização desta cessão de direitos, reconhecendo que outros documentos, não previstos expressamente, poderão ser exigidos pelo Cartório de Notas e de Registro de Imóveis, em razão de mudanças supervenientes na legislação aplicável. **4.2.** Os cedentes declaram outorgar, assinar e entregar documentação hábil para cessão, transferência e transmissão de todos os direitos de posse relativos ao IMÓVEL, necessários à regularização do IMÓVEL, para a CESSIONÁRIA, ou em nome de quem por ela indicado, firmando e outorgando, Procuração Pública pertinente. **4.3.** Os CEDENTES se obrigam e garantem que, caso o imóvel venha a ser regularizado em seus nomes ou em nome dos seus herdeiros, seja em Cartório ou Órgão Público competente, ficam obrigados a informar e a transferir o mesmo imediatamente a CESSIONÁRIA, bem como se obrigam a lavrar a Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda dessas áreas, não incidindo nenhum acréscimo no preço global desta Escritura Pública de Cessão de Direitos. O descumprimento desta obrigação ensejará a aplicação de penalidades contratuais, bem como a possibilidade de se pleitear indenização por perdas e danos advindos da omissão e o cumprimento da obrigação pelas vias judiciais. **4.4.** A CESSIONÁRIA arcará com todas as despesas com a ação de usucapião e/ou de qualquer outro procedimento necessário à regularização do IMÓVEL, inclusive impostos de transmissão, taxas, emolumentos e outros. **4.5.** A partir da assinatura deste contrato a CESSIONÁRIA será responsável por todos os impostos e taxas que tenham fato gerador a partir da data de assinatura do presente instrumento. Por sua vez, os CEDENTES são responsáveis e se obrigam por quaisquer impostos e taxas que tenham como fato gerador anterior à data de assinatura e lavratura do presente instrumento, inclusive quanto aos eventuais débitos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou de qualquer outra natureza e ordem, incidentes sobre o IMÓVEL ora negociado, que sejam anteriores a esta data. **4.6**. Na hipótese de inexecução das obrigações previstas nesta Cláusula, poderá a CESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério, exigir dos CEDENTES, ou de terceiros a quem os direitos deste forem cedidos, o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das perdas, danos e todos os ônus decorrentes de sua omissão e inadimplemento, inclusive o pagamento de custas e honorários advocatícios, salvo quando o atraso for decorrente de atos que independam das partes, caso fortuito e/ou força maior ou por parte dos órgãos públicos que deverão emitir os documentos descritos nesta cláusula. **4.7.** O descumprimento das obrigações dispostas neste Contrato que não tiverem penalidade específica sujeitará o infrator ao pagamento da multa de natureza não compensatória correspondente a **01%** (um por cento) do valor total ajustado na Cláusula Terceira. **4.8**. As PARTES acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste será realizada mediante comunicação por escrito via Aviso de Recebimento, não havendo necessidade da notificação para a constituição da outra PARTE em mora, nos termos do art. 397 do Código Civil. **CLÁUSULA QUINTA – DA EVICÇÃO E CLAUSULA *IN CONSTITUTI*:** Os CEDENTES declaram que estão na posse mansa e pacífica da área do IMÓVEL, objeto deste contrato e que em decorrência do mesmo transmitem à CESSIONÁRIA todos os direitos relativos à posse, direitos reais e pessoais relativos e incidentes sobre o IMÓVEL, inclusive sobre todas às acessões, servidões, acessórios e benfeitorias porventura existentes, bem como direito de ação decorrente dos direitos ora cedidos, para que deles possa a CESSIONÁRIA usar, gozar e dispor como seu, obrigando-se, mutuamente, aos CEDENTES a por a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações presentes e futuras relativamente ao bem, inclusive respondendo a qualquer título, pela evicção de direito, na forma do art. 447 do Código Civil, e ainda, que a partir da assinatura do presente instrumento passam a exercer a posse sobre o imóvel em nome da CESSIONÁRIA em face da cláusula *in constituti* que ora se estabelece. **CLÁUSULA SEXTA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** As partes obrigam-se em caráter irrevogável e irretratável, declarando aos CEDENTES que,

continua na próxima página...

Rosângela Mª Paula Sampaio
Escrevente Autorizada

ressalvado o disposto na Cláusula Terceira, nada mais tem a receber ou reclamar da CESSIONÁRIA, em qualquer lugar, foro, juízo ou instância, inclusive renunciando qualquer direito ou ação que direta ou indiretamente possa impedir, limitar, restringir ou inibir os efeitos deste contrato. Obrigam-se ainda a outorgar, a assinar e a entregar a documentação hábil para cessão, transferência e transmissão de todos os direitos cedidos, relativos ao objeto negociado e necessário à legalização do bem para o nome da CESSIONÁRIA. **CLÁUSULA SÉTIMA – NOVAÇÃO:** Qualquer ato de liberalidade ou tolerância, relativamente a qualquer cláusula ou condição Contratual, não importará em alterações ao presente ajuste nem poderá ser interpretada como novação, de modo a justificar qualquer reiteração de fato ou ato tolerado. **CLÁUSULA OITAVA**: As **PARTES** dão a este instrumento e seus anexos, força de título executivo extrajudicial, legitimando as PARTES a executar as obrigações ora estabelecidas nos termos do previsto no inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE:** Toda e qualquer informação sobre o presente instrumento, bem como o próprio instrumento, ou sobre a eventual transferência dos direitos reais (incluindo, mas não se limitando a, propriedade, posse, uso e ocupação) referentes ao IMÓVEL**,** além das motivações da CESSIONÁRIA não poderão ser divulgadas, reveladas, disponibilizadas e/ou de qualquer outro modo tornadas públicas pelos CEDENTES, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento da CESSIONÁRIA, respondendo solidariamente os CEDENTES, que firmam o presente documento, pelas perdas e danos causados por sua inobservância. **9.1.** Todas as informações disponibilizadas (as "Informações Confidenciais" ou, no singular, a "Informação Confidencial"), incluindo, dentre outras, quaisquer informações orais ou escritas, reveladas ou divulgadas pela CESSIONÁRIA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CESSIONÁRIA. Adicionalmente, todas as informações transmitidas em razão de discussões e negociações já havidas entre as partes também serão consideradas Informações Confidenciais. **9.2.** Informações Confidenciais, para os fins do presente instrumento significam, sem limitação, toda e qualquer informação, de natureza técnica, comercial, jurídica, acumuladas, documentos, estudos e pareceres, os quais as partes possam ter acesso. **9.3.** As obrigações de confidencialidade constantes desta cláusula permanecerão em vigor após o término deste contrato, podendo a parte que descumprir essa obrigação ser devidamente responsabilizada por seu descumprimento. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES FINAIS**: As PARTES declaram que têm ciência de que se as declarações prestadas neste instrumento não corresponderem à verdade, poderá ensejar a sua responsabilização criminal e/ou cível na forma da lei. **10.1.** A partir da data de celebração deste instrumento e até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, as PARTES se obrigam a não ceder ou transferir a terceiros quaisquer direitos incidentes sobre o IMÓVEL identificado nesta cessão, seja a que título for, salvo com expressa autorização do outro contratante. **10.2.** O descumprimento de toda e qualquer obrigação estabelecida neste instrumento ou em decorrência de lei em razão do presente negócio, ou caso quaisquer das declarações firmadas não correspondam à realidade, a parte adimplente poderá pleitear perdas danos e multa. **10.2.1.** A parte adimplente deverá notificar a outra, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias comprove que a inadimplência inexiste ou foi devidamente sanada. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Cidade de Parauapebas/PA, para qualquer ato ou procedimento judicial oriundo deste contrato. A seguir pelos Outorgantes e pela outorgada me foi declarado que concordam com essa escritura em todos os seus termos. Assim convencionados e contratados, pediram que lhes lavrassem esta escritura, a qual sendo lida e achada conforme, foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente, outorgaram e assinam. Eu, _____, **Rosangela Mª Paula Sampaio,** a li, conferi, subscrevi, dou fé e assino . Emolumentos R$9.861,00 + R$10,00(selo) = **R$9.871,00** Assinaram esta escritura: JOÃO MALTA DE JESUS - Cedente, MARIA DE OLIVEIRA DE JESUS - Cedente, AMANDA FREITAS BRAGA - procuradora Vale S/A-Cessionária, NABAR LENILSON DE OLIVEIRA BAY - procuradora Vale S/A-Cessionária, ROSANGELA MARIA PAULA SAMPAIO - Escrevente Autorizada. Nada mais,

continua na próxima página...

trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial. Parauapebas, 11 de dezembro de 2013.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ
Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova CEP: 68515-000
Parauapebas - Pará Fone: (94) 3346-98
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Tabeliã

Parauapebas, 11 de dezembro de 2013.

Em test°. da verdade.

Cartório do 1º Ofício
NOTAS
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
ESCRITURA PÚBLICA
Série: D
Nº 000.002.067

ROSANGELA MARIA PAULA SAMPAIO
Escrevente Autorizada

Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000 – Fone: (94) 98198-0049/ e-mail: cartoriogallo@yahoo.com

1° TRASLADO

Livro: **213 - N** Folha: **092**

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, que constitui como outorgante cedente: **VALE S.A.**, e como outorgada cessionária: **FERNANDO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INSDUSTRIAIS, IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, nos termos consignados abaixo:

SAIBAM todos que aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste Tabelionato, situado na Rua 08, n.º 181, Bairro Cidade Nova, neste Município e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, perante mim, **Antonia Sidiane Santiago Lopes - Escrevente Autorizada**, foi solicitada a lavratura desta Escritura Pública, pela parte, ora constituída **OUTORGANTE CEDENTE: VALE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.592.510/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob NIRE de n.º 333.0001976-6; localizada e sediada na Praia de Botafogo, n.º 00186, Salas 901,1101 e 1601, Parte 1701 e 1801, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ; detentora dos seguintes **meios de contato:** telefones: **(21) 3485-5000 / (21) 3485-6600**, o endereço eletrônico não foi informado. **Representação:** A **outorgante cedente** é devidamente representada neste ato por seus **procuradores: Cirlaine Ferreira Cardoso,** divorciada/não convive em união estável (conforme declarado pela própria), staff, portadora da cédula de identidade RG n.º 056430552015-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 269.487.533-53; e **Marcelo Mairins Nonato**, brasileira, casado (conforme declarado pelo próprio), staff, portador da cédula de identidade RG n.º M8300752 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.196.676-20; ambos domiciliados na Praia de Botafogo, n.º 00186, Salas 901,1101 e 1601, Parte 1701 e 1801, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ; nomeados por meio de **procuração pública**, lavrada no Cartório do 15.º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, sob as folhas **162/163** do livro **5011**, ato n.º 061, datada de 21/01/2025. Assim como pela parte, ora constituída **OUTORGADA CESSIONÁRIA: FERNANDO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INSDUSTRIAIS, IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.376.649/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob NIRE de n.º 31214245727; localizada e sediada na Rua Divinopolis, n.º 515, Residencial Morro do Sol, Itauna-MG; detentora dos seguintes **meios de contato:** endereço eletrônico: **paulohenrique@itaucommetais.com.br**, e telefone: **(37) 3243-5555**. **Representação:** A **outorgada cessionária** é devidamente representada neste ato por seu **titular: Fernando Cesar de Freitas Nogueira**, brasileiro, casado (conforme declarado pelo próprio), empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4067723 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.913.126-49, e domiciliado na Rua Divinopolis, n.º 515, Residencial Morro do Sol, Itauna-MG. **DO RECONHECIMENTO DAS PARTES:** Todas as pessoas, acima qualificadas, foram devidamente identificadas mediante apresentação dos documentos pessoais correspondentes, conforme conferência realizada por mim, **Escrevente Autorizada**, do que dou fé, reconheço a capacidade civil de todos que ratificam o presente instrumento. **DA FINALIDADE:** O presente instrumento tem por finalidade conferir fé pública ao acordo firmado entre a **outorgante cedente** e a **outorgada cessionária**, no dia em 25/02/2025, por meio de um Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Possessórios e Outras Avenças. **DA BOA-FÉ E MANIFESTAÇÃO LIVRE DE VONTADE:** A **outorgante cedente** e a **outorgada cessionária**, devidamente representadas pelos seus representantes legais, celebram esta escritura imbuídas da mais absoluta boa-fé, declarando, sob as penas na Lei, que este instrumento traduz fielmente sua vontade livremente manifestada, sem qualquer tipo de vício de consentimento, como erro, dolo, fraude, coação, induzimento ou sugestão de qualquer natureza. Afirmam, ainda que o objeto deste instrumento é lícito, determinado e possível. Os representantes legais de ambas as partes acordantes, por sua vez, reconhecem possuir plena capacidade civil, estando em

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EROP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG
código EROP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG na próxima página....

pleno gozo de suas faculdades mentais e físicas para outorgar e ratificar o presente ato. **DA POSSE LEGÍTIMA:** A **outorgante cedente** é legítima possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Serra Bonita**, situado na **PA 275 (Km 57)**, neste Município e Comarca de **Parauapebas-PA**, com área total de **80,3319 ha** (oitenta hectares e trinta e três ares e dezenove centiares); tendo adquirido seus direitos possessórios, por meio de **Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e Outras Avenças**, lavrada nesta Serventia, sob as folhas **022/025** do livro **074-N**, datada de 11/12/2013. **DO OBJETO DA CESSÃO:** O objeto da presente cessão são os **direitos possessórios** sobre uma área desmembrada da **Fazenda Serra Bonita** (acima qualificada), adiante caracterizada: **1.ª Gleba Urbanizável**, constituída pela **Gleba 02**, situada na **Rodovia PA-275** (Rodovia Dr. Faisal Salmen, a 1,6 km do Lago Nova Carajás), neste Município e Comarca de **Parauapebas-PA**, com área de **3,5772 ha** (três hectares e cinquenta e sete ares e setenta e dois centiares), perímetro de **1.086,28 metros**, e os limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, FUSO 22, de coordenadas **N 9.327.771,69m** e **E 628.879,84m**; deste segue, com azimute de 154°26'29" por uma distância de 357,90m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.327.448,81m** e **E 629.034,25m**; deste segue, com azimute de 260°05'36" por uma distância de 26,69m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.327.444,22m** e **E 629.007,96m**; deste segue, com azimute de 238°54'25" por uma distância de 59,52m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.327.413,49m** e **E 628.957,00m**; deste segue, com azimute de 169°49'55" por uma distância de 74,06m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.327.340,59m** e **E 628.970,07m**; deste segue, com azimute de 181°39'07" por uma distância de 34,79m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.327.305,81m** e **E 628.969,07m**; deste segue, com azimute de 284°08'10" por uma distância de 89,16m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.327.327,59m** e **E 628.882,60m**; deste segue, com azimute de 0°02'08" por uma distância de 372,64m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.327.700,23m** e **E 628.882,84m**; deste segue, com azimute 357°36'10" por uma distância de 71,52m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.086,28 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr, Fuso 22 S,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Os dados anteriormente mencionados estão dispostos de forma combinada e foram extraídos da seguinte documentação apresentada: Memorial Descritivo e Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Possessórios e Outras Avenças). **DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL ORIGINÁRIO:** Após a lavratura deste instrumento, a **outorgante cedente** permanecerá como legítima possuidora da área remanescente de **76,7547 ha** (setenta e seis hectares e setenta e cinco ares e quarenta e sete centiares) da **Fazenda Serra Bonita**, já qualificada. A área remanescente perfaz o perímetro de **5.109,00** metros, adiante caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, FUSO 22, de coordenadas **N 9.329.149,48m** e **E 629.542,50m**; deste segue, com azimute de 183°12'27" por uma distância de 859,95m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.328.290,88m** e **E 629.494,39m**; deste segue, com azimute de 246°24'15" por uma distância de 478,66m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.328.099,29m** e **E 629.055,75m**; deste segue, com azimute de 154°26'24" por uma distância de 877,30m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.327.307,84m** e **E 629.434,27m**; deste segue, com azimute de 183°12'28" por uma distância de 135,16m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.327.172,90m** e **E 629.426,70m**; deste segue, com azimute de 286°37'08" por uma distância de 191,54m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.327.227,68m** e **E 629.243,16m**; deste segue, com

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EROP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG
código EROP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG na próxima página....

1° TRASLADO

Livro: **213 - N** Folha: **093**

azimute de 358°42'12" por uma distância de 196,91m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.327.424,04m** e **E 629.237,56m**; deste segue, com azimute de 262°33'55" por uma distância de 55,76m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.327.416,82m** e **E 629.182,271m**; deste segue, com azimute de 274°47'0,09" por uma distância de 22,84m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.327.418,73m** e **E 629.159,51m**; deste segue, com azimute de 274°33'25" por uma distância de 61,03m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.327.423,58m** e **E 629.098,67m**; deste segue, com azimute de 297°40'20" por uma distância de 52,91m até o vértice **P11,** de coordenadas **N 9.327.448.15,m e E 629.051,81m**; deste segue, com azimute de 272°52'34" por uma distância de 16,61m até o vértice **P12** de coordenadas **N 9.327.449,00m** e **E 629.035,22m**; deste segue, com azimute de 334°17'24" por uma distância de 358,17m até o vértice **P13** de coordenadas **N 9.327.771,69m** e **E 628.879,84m**; deste segue, com azimute de 357°33'51" por uma distância de 254,84m até o vértice **P14** de coordenadas **N 9.328.026,30m** e **E 628.869,01m**; deste segue, com azimute de 357°33'51" por uma distância de 3,69m até o vértice **P15** de coordenadas **N 9.328.029,98 m** e **E 628.868,86 m**; deste segue, com azimute de 357°33'51" por uma distância de 440,03m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.328.469,73m** e **E 628.853.10m**; deste segue, com azimute de 357°56'44" por uma distância de 313.28m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.328.782.82m** e **E 628.841,87m**; deste segue, com azimute de 62°22'31" por uma distância de 790,78m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.109,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr, Fuso 22 S,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Os dados anteriormente mencionados foram extraídos do Memorial Descritivo apresentado). **DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS E OBRIGAÇÕES INERENTES AO IMÓVEL (DISPONIBILIDADE E GARANTIA):** A **outorgante cedente**, mediante a interveniência dos seus representantes legais, sob as penas da Lei, inclusive de natureza civil e penal, declara que, desde o dia 11/12/2013, mantém/exerce a posse da gleba, objeto deste ato, de forma exclusiva, ininterrupta, incontestável, duradoura, mansa e pacífica, e que, até a presente data, desconhece a existência de qualquer contestação referente aos seus direitos possessórios, assim como de ações reivindicatórias de propriedade em relação ao bem que possui. Além disso, em cumprimento ao Art. 259, § 2.º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará - CNSNR-PA (instituído pelo provimento conjunto n.º 002/2019 - CJRMB/CJCI do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA), afirma, para fins de ciência e concordância da **outorgada cessionária**, que o bem ora cedido encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sejam eles de natureza real, fiscal, judicial ou extrajudicial, assim como que inexistem contra si ações judiciais pessoais, reais ou reipersecutórias fundadas em direito real que possam comprometer, onerar ou colocar em risco a sua posse, o exercício dos seus direitos possessórios, e a validade da presente cessão. Para comprovar inexistência de ações judiciais contra si, apresenta a **Certidão Judicial Cível Negativa**, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Comarca de Parauapebas), na qual consta que NÃO EXISTEM ações cíveis em que figure como parte requerida. **DOS TERMOS DA CESSÃO: I) Do Valor do Negócio:** As partes acordantes firmaram a presente cessão de direitos possessórios pelo preço certo e ajustado de **R$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais). **II) Da Forma de Pagamento e Quitação:** A **outorgante cedente** declara que o valor acordado foi integralmente pago, em moeda corrente nacional, de forma parcelada, por meio de transferências bancárias efetuadas da **conta remetente:** n.º 17.978.001-8 da cooperativa n.º 4101 do Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, de titularidade da **outorgada cessionária**, para a **conta destinatária:** n.º 00573-4 da agência n.º 0911 do Itau

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ERCP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG
Continua na próxima página....

Unibanco S.A. (341), de sua titularidade. **III) Da Transmissão dos Direitos:** A **outorgante cedente**, mediante a interveniência dos seus representantes legais, declara que, estando o preço da cessão integralmente pago e devidamente satisfeito, **CEDE** à **outorgada cessionária**, de forma consciente, livre, espontânea e **definitiva** todos os **direitos possessórios** que mantém/exerce sobre a **Gleba 02**, objeto deste ato, conferindo-lhe a posse e os poderes de uso, gozo, disposição e reivindicação, tal como a plena, geral e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, pela presente escritura. Compromete-se, ainda, por si, seus herdeiros e sucessores, a garantir a presente cessão de forma boa, firme e valiosa, respondendo por evicção de direitos, nos termos do art. 447 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), caso venham a ser judicialmente demandados. **IV) Dos Efeitos da Escritura:** Em virtude deste ato, a **outorgada cessionária** passa a deter, desde agora, a posse plena e exclusiva do imóvel ora cedido, ficando resguardada contra quaisquer contestações futuras relacionadas ao presente negócio jurídico. **V) Do Assentimento dos Termos:** As partes acordantes, mediante a interveniência dos seus representantes legais, declaram aceitar todos os termos da presente Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, tal como ora redigida. Declaram, ainda, que receberam deste Tabelionato os devidos esclarecimentos sobre o conteúdo e os efeitos deste ato. A **outorgada cessionária**, por sua vez, reconhece este instrumento como título hábil à posse. **DOS REQUISITOS DOCUMENTAIS: 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural:** Referente a **Fazenda Serra Bonita** (de onde foi desmembrada a **Gleba 02** objeto desta cessão), sob o código de controle - D37D.094F.4E77.8D63, expedida no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), válida até 02/05/2026, comprovando que ***não há débitos*** relativos ao **Imposto sobre propriedade Territorial Rural (ITR)**, incidentes sobre o aludido imóvel rural, inscrito no **CIB** (Cadastro Imobiliário Brasileiro) sob n.º **8.899.414-7**; **2. Consulta de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:** Realizada em 03/12/2025, expedida no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), cujo resultado indicou, quanto a **outorgante cedente**, a seguinte informação: "As informações disponíveis no órgão, sobre a contribuinte, são insuficientes para a emissão da certidão por meio de internet"; **3. Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas:** Referente a **outorgante cedente**, sob o n.º 65820879/2025, expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST), válida até 02/05/2026; **4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS):** Referente a **outorgante cedente**, sob o n.º 2025101407070319071076, expedida no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, válido até 12/11/2025. **Comunicação dos Riscos:** Esta serventia, procedeu com a devida advertência quanto a existência de débitos federais e trabalhistas em nome da **outorgante cedente**, esclarecendo para a **outorgada cessionária**, devidamente representada neste ato, os riscos que estas obrigações fiscais oferecem para posse ora adquirida. **DAS CONSULTAS DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** As consultas junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB)**, foram devidamente realizadas por esta Serventia, em cumprimento ao disposto no art. 259, § 6.º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, observando às disposições dos arts. 320 a 320-N do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial - CNNFE (instituído pelo Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ), considerando as alterações/inclusões promovidas pelo CNJ por meio do Provimento n.º 188/2024. Nas pesquisas efetuadas no dia 03/12/2025, foram obtidos relatórios com resultados **NEGATIVOS** de indisponibilidade de bens, referentes as seguintes partes: **I) outorgante cedente: Vale S.A.**, sob o código *hash*: gez8s34s8z; **II) outorgada cessionária: Fernando Nogueira Empreendimentos Comerciais, Insdustriais, Imobiliários e Participações LTDA**, sob o código *hash*: aiwhb7cs4f. **DO ARQUIVAMENTO DOS**

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EROP-CW4EC-NCKWQ-R6KRG
continua na próxima página....

Rua 8 nº 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000 – Fone: (94) 98198-0049/ e-mail: cartoriogallo@yahoo.com

1° TRASLADO

Livro: **213 - N** Folha: **094**

DOCUMENTOS: Todos os documentos apresentados, bem como as certidões e os relatórios de consultas emitidos para a lavratura do presente instrumento, foram devidamente arquivados nesta Serventia, nos termos do art. 263 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO:** A **outorgada cessionária**, mediante a interveniência do seu representante legal, requer aos **Órgãos Competentes** responsáveis ou envolvidos com a **regularização de imóveis** _ incluindo, mas não se limitando a Prefeituras, Secretarias e/ou Departamentos Municipais, Cartórios em geral, Imobiliárias, Bancos e/ou Instituições de Pagamento _ que procedam com todos os atos necessários à regularização da gleba, objeto desta escritura. Declara, ainda, que observou e cumpriu as exigências legais previstas para lavratura deste ato, tendo fornecido toda a documentação exigida por Lei e prestado todas as declarações necessárias. Além disso, compromete-se, a apresentar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos para a efetiva regularização registral do imóvel ora cedido, incluindo comprovantes de pagamento de tributos incidentes. **DAS DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LEGAL:** As partes acordantes, mediante a interveniência dos seus representantes legais, declaram o seguinte: **I) Quanto à Prática de Terrorismo:** Que não financiam, tampouco estão envolvidas, investigadas ou acusadas de práticas relacionadas ao terrorismo, em cumprimento as determinações da Resolução n.º 31/2019 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf); **II) Quanto às Pessoas Politicamente Expostas:** Que seus representantes legais não são pessoas politicamente expostas, observando a exigência do art. 165-A Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, incluindo as alterações promovidas pelo CNJ por meio do Provimento n.º 161/2024. **III) Quanto ao Beneficiário Final deste Ato:** Que o **beneficiário** final deste ato é o **titular da outorgada cessionária: Fernando Cesar de Freitas Nogueira**, considerando o disposto nos arts. 137 a 156 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (especialmente quanto ao disposto no art. 140, inciso V), incluindo as alterações promovidas pelo CNJ por meio do Provimento n.º 161/2024. **IV) Quanto aos Dados Consignados nesta Escritura:** Que *assumem plena responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), pelas declarações ora prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados, afirmando que todas as declarações feitas nesta escritura são verdadeiras e completas. Isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras, quanto à veracidade das informações, nos termos do art. 215 do Código Civil e demais normas aplicáveis*. **COMUNICAÇÃO NOTARIAL:** Esta serventia declara, para os devidos fins, que realizou a Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme exigido pela Lei Federal n.º 10.426/2002, com o devido repasse das informações pertinentes à Receita Federal do Brasil (RFB). **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** As operações de tratamento dos dados pessoais realizadas no âmbito dos presentes atos foram conduzidas por esta Serventia Extrajudicial, nos termos do art. 236 da Constituição Federal de 1988, submetendo-se às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018), do Provimento n.º 10/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará (CGJ-PA), bem como dos arts. 79 a 111 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em conclusão, a presente Escritura Pública, foi lida, achada conforme e aceita em todos os seus termos, pela **outorgante cedente** e a **outorgada cessionária**, ambas devidamente representadas neste ato, razão pela qual a outorgam e assinam. Eu, (a) - **Antonia Sidiane Santiago Lopes - Escrevente Autorizada**, a li, conferi, subscrevi, dou fé e assino. O presente ato, foi lavrado nos moldes dos arts. 284 a 319 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, sob forma integralmente digital. Selo(s): 000185410A. Assinaram esta escritura: (a) CIRLAINE FERREIRA CARDOSO - Procuradora da Outorgante Cedente - Vale S.A. (assinando digitalmente pelo E-notariado), MARCELO

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código a seguir
CW4EC-NCKWQ-R6KRG

código ERCP4 na próxima página....

1° TRASLADO

Livro: **213 - N** Folha: **094V**

MAIRINS NONATO - Procurador da Outorgante Cedente - Vale S.A. (assinando digitalmente pelo E-notariado), FERNANDO NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INSDUSTRIAIS, IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Outorgante Cessionária (neste ato sendo representada por seu titular: Fernando Cesar de Freitas Nogueira - assinando digitalmente pelo E-notariado), ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES - CPF: 924.037.942-87- ESCREVENTE AUTORIZADA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial. Parauapebas, 03 de dezembro de 2025.

Parauapebas/PA, 03 de dezembro de 2025.

Em test°. (a) da verdade.

Assinado digitalmente por:
ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES
CPF: 924.037.942-87
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 15/12/2025 17:00:01 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES
CPF: 924.037.942-87- Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000185410 - SÉRIE: A - SELADO EM: 03/12/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 01458100000034497101119190

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6.383,50	957,53	159,59

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

Esse documento foi assinado por ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ERCPH-CW4EC-NCKWQ-R6KRG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ERCPH-CW4EC-NCKWQ-R6KRG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ANTONIA SIDIANE SANTIAGO LOPES (CPF 924.037.942-87) em 15/12/2025 17:00 (Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ERCPH-CW4EC-NCKWQ-R6KRG

MEMORIAL DESCRITIVO

MDC	OS_489_OS-8898 - Fazenda Serra Bonita	Gleba 01

Denominação: Fazenda Serra Bonita

Matricula: Area de Posse

Proprietário: Vale S/A **CNPJ**: 33.592.512/0001-54

Município: Parauapebas **UF:** PA

Área da Gleba 01: 71,5582 ha

Perímetro Gleba 01: 5.040,50 m

Descrição da Gleba 01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, FUSO 22, de coordenadas **N 9.329.149,48m** e **E 629.542,50m**; deste segue, com azimute de 183°12'27" por uma distância de 859,95m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.328.290,88m** e **E 629.494,39m**; deste segue, com azimute de 246°24'15" por uma distância de 478,66m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.328.099,29m** e **E 629.055,75m**; deste segue, com azimute de 154°26'24" por uma distância de 877,30m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.327.307,84m** e **E 629.434,27m**; deste segue, com azimute de 183°12'28" por uma distância de 135,16m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.327.172,90m** e **E 629.426,70m**; deste segue, com azimute de 286°37'08" por uma distância de 191,54m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.327.227,68m** e **E 629.243,16m**; deste segue, com azimute de 358°42'12" por uma distância de 196,91m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.327.424,54m** e **E 629.238,71m**; deste segue, com azimute de 262°33'55" por uma distância de 58,16m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.327.417,01m** e **E 629.181,04m**; deste segue, com azimute de 274°33'19" por uma distância de 21,59m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.327.418,73m** e **E 629.159,51m**; deste segue, com azimute de 334°26'46" por uma distância de 673,45m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.328.026,30m** e **E 628.869,01m**; deste segue, com azimute de 357°33'51" por uma distância de 3,69m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.328.029,99m** e **E 628.868,86m**; deste segue, com azimute de 357°56'53" por uma distância de 440,03m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.328.469,74m** e **E 628.853,10m**; deste segue, com azimute de 357°56'45" por uma distância de 313,28m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.328.782,82m** e **E 628.841,87m**; deste segue, com azimute 62°22'31" por uma distância de 790,78m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.040,50 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr, Fuso 22 S,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados neste memorial e na planta que o acompanha.

Parauapebas - PA, 25 de julho de 2024.

HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656

Assinado de forma digital por HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Dados: 2024.08.08 14:18:11 -03'00'

Hudo Ferreira da Cruz Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 213.568-D

MEMORIAL DESCRITIVO

MDC	OS_489_OS-8898 - Fazenda Serra Bonita	Gleba 02

Denominação: Fazenda Serra Bonita

Matricula: Area de Posse

Proprietário: Vale S/A **CNPJ**: 33.592.512/0001-54

Município: Parauapebas **UF:** PA

Área da Gleba 02: 3,5772 há **Perímetro Gleba 02**: 1.086,28 m

Descrição da Gleba 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, FUSO 22, de coordenadas **N 9.327.771,69m** e **E 628.879,84m**; deste segue, com azimute de 154°26'29" por uma distância de 357,90m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.327.448,81m** e **E 629.034,25m**; deste segue, com azimute de 260°05'36" por uma distância de 26,69m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.327.444,22m** e **E 629.007,96m**; deste segue, com azimute de 238°54'25" por uma distância de 59,52m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.327.413,49m** e **E 628.957,00m**; deste segue, com azimute de 169°49'55" por uma distância de 74,06m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.327.340,59m** e **E 628.970,07m**; deste segue, com azimute de 181°39'07" por uma distância de 34,79m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.327.305,81m** e **E 628.969,07m**; deste segue, com azimute de 284°08'10" por uma distância de 89,16m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.327.327,59m** e **E 628.882,60m**; deste segue, com azimute de 0°02'08" por uma distância de 372,64m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.327.700,23m** e **E 628.882,84m**; deste segue, com azimute 357°36'10" por uma distância de 71,52m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.086,28 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr, Fuso 22 S,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

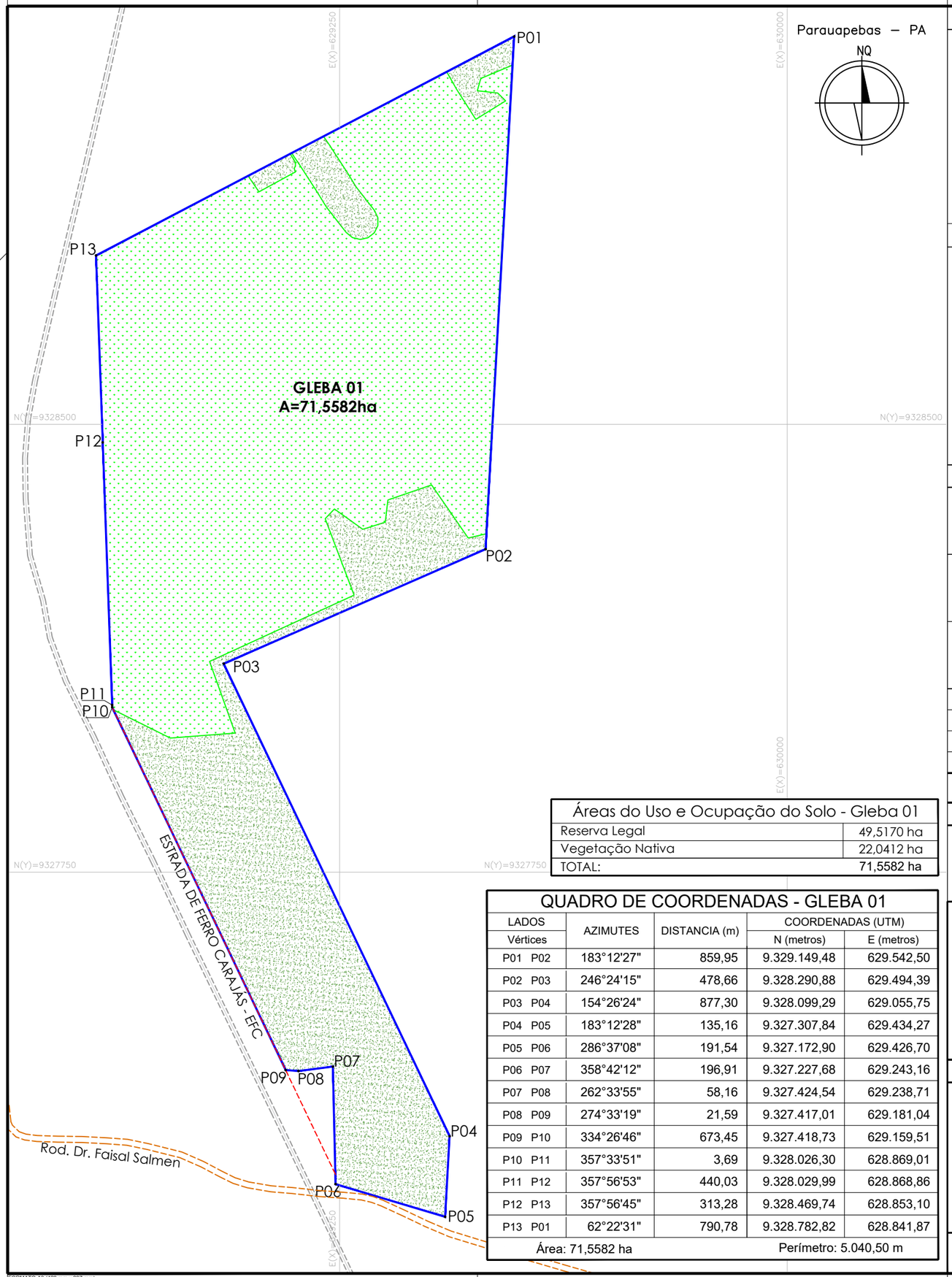
Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados neste memorial e na planta que o acompanha.

Parauapebas - PA, 25 de julho de 2024.

HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656

Assinado de forma digital por HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Dados: 2024.08.08 14:18:38 -03'00'

Hudo Ferreira da Cruz Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 213.568-D



Parauapebas – PA

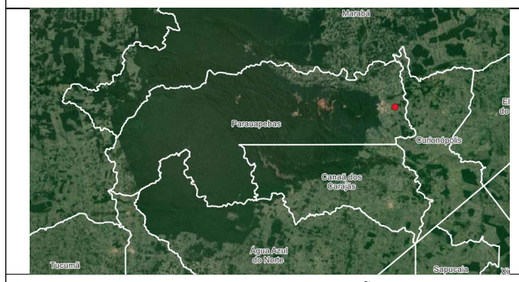
Áreas do Uso e Ocupação do Solo - Gleba 01	
Reserva Legal	49,5170 ha
Vegetação Nativa	22,0412 ha
TOTAL:	71,5582 ha

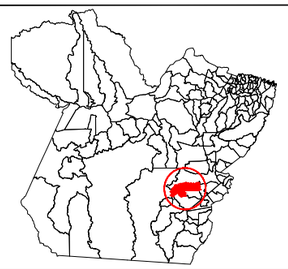
QUADRO DE COORDENADAS - GLEBA 01

LADOS Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM) N (metros)	COORDENADAS (UTM) E (metros)
P01 P02	183°12'27"	859,95	9.329.149,48	629.542,50
P02 P03	246°24'15"	478,66	9.328.290,88	629.494,39
P03 P04	154°26'24"	877,30	9.328.099,29	629.055,75
P04 P05	183°12'28"	135,16	9.327.307,84	629.434,27
P05 P06	286°37'08"	191,54	9.327.172,90	629.426,70
P06 P07	358°42'12"	196,91	9.327.227,68	629.243,16
P07 P08	262°33'55"	58,16	9.327.424,54	629.238,71
P08 P09	274°33'19"	21,59	9.327.417,01	629.181,04
P09 P10	334°26'46"	673,45	9.327.418,73	629.159,51
P10 P11	357°33'51"	3,69	9.328.026,30	628.869,01
P11 P12	357°56'53"	440,03	9.328.029,99	628.868,86
P12 P13	357°56'45"	313,28	9.328.469,74	628.853,10
P13 P01	62°22'31"	790,78	9.328.782,82	628.841,87
Área: 71,5582 ha			Perímetro: 5.040,50 m	

FORMATO A3 (420 mm x 297 mm)

MAPA DE SITUAÇÃO





Sem Escala

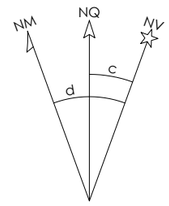
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



INFORMAÇÕES CARTOGRAFICAS

Orientação

Convergência e declinação do ponto: P01
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude φ = 6°4'04,447" S
Longitude λ = 49°49'45,836" W
Fuso: 22S
Data: 25/07/24



Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS 2000
Meridiano Central: 51°
Coeficiente de Escala: 0.99980633

Convergência meridiana: -0°7'25.467"

LEGENDA

Vértice	Perímetro Avaliado	Limite das Confrontações	Edificações	Córrego/Rio	Estrada/Acesso
P01					
Vegetação Nativa	**Área de Plantio**	**Pasto**	**Reserva legal**	**Linha Ferrea**	**Faixa de Domínio**

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DATA

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA VALE S/A, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANTA DO IMÓVEL

VALE

Id Área:	OS489_OS-8898 - Fazenda Serra Bonita
Imóvel :	Fazenda Serra Bonita
Proprietário:	Vale S/A
Município:	Parauapebas
Comarca:	Parauapebas
Matrícula:	Area de Posse
Estado (UF):	Parauapebas (PA)

Escala: 1/7.500

PROPRIETÁRIO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial.
Parauapebas - PA, 25 de julho de 2024.

Vale S/A CNPJ: 33.592.512/0001-54

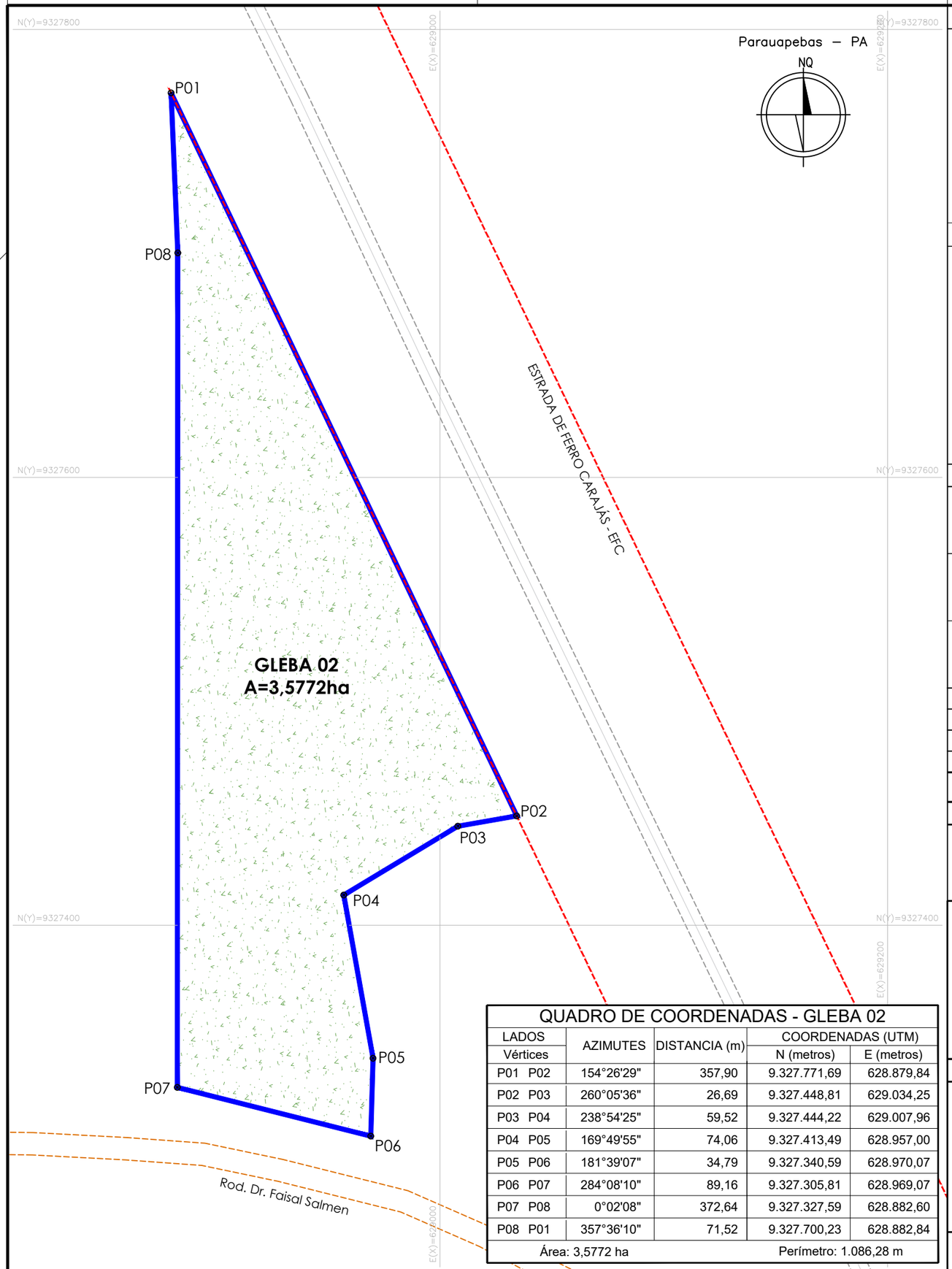
RESPONSÁVEL TÉCNICO

HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Assinado de forma digital por HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Dados: 2024.08.08 14:19:09 -03'00'

Hudo Ferreira da Cruz Silva
Engº Agrônomo - CREA: 213.568-D

ENPROL DESDE 1980

Nº VALE:	DESENHO:	Folha:	Formato:
OS489_OS-8898	JESSICA OPPELT	ÚNICA	A3

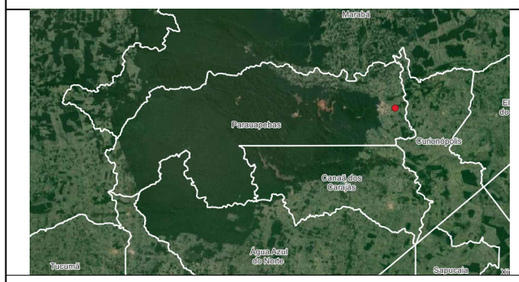


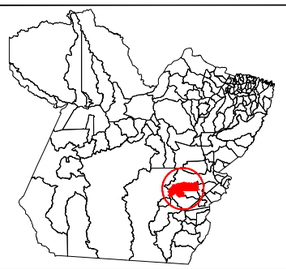
QUADRO DE COORDENADAS - GLEBA 02

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices				N (metros)	E (metros)
P01	P02	154°26'29"	357,90	9.327.771,69	628.879,84
P02	P03	260°05'36"	26,69	9.327.448,81	629.034,25
P03	P04	238°54'25"	59,52	9.327.444,22	629.007,96
P04	P05	169°49'55"	74,06	9.327.413,49	628.957,00
P05	P06	181°39'07"	34,79	9.327.340,59	628.970,07
P06	P07	284°08'10"	89,16	9.327.305,81	628.969,07
P07	P08	0°02'08"	372,64	9.327.327,59	628.882,60
P08	P01	357°36'10"	71,52	9.327.700,23	628.882,84
Área: 3,5772 ha				Perímetro: 1.086,28 m	

FORMATO A3 (420 mm x 297 mm)

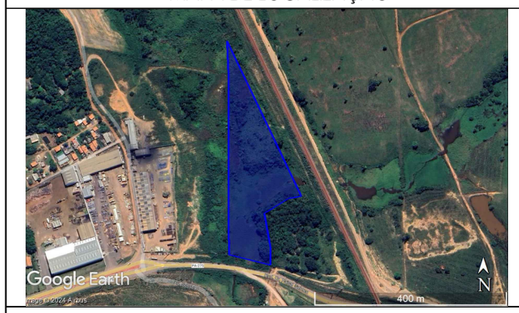
MAPA DE SITUAÇÃO





Sem Escala

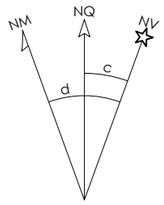
MAPA DE LOCALIZAÇÃO



INFORMAÇÕES CARTOGRAFICAS

Orientação

Convergência e declinação do ponto: P01
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude φ = 6°4'49,355" S
Longitude λ = 49°50'07,294" W
Fuso: 22S
Data: 25/07/24



Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS 2000
Meridiano Central: 51°
Coeficiente de Escala: 0.99980422

Convergência meridiana: -0°7'24.106"

LEGENDA

Vértice	Perímetro Avaliado	Limite das Confrontações	Edificações	Córrego/Rio	Estrada/Acesso
P01					
Vegetação Nativa	**Área de Plantio**	**Pasto**	**Reserva legal**	**Linha Ferrea**	**Faixa de Domínio**

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DATA

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA VALE S/A, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANTA DO IMÓVEL

VALE

Id Área:	OS489_OS-8898 - Fazenda Serra Bonita
Imóvel :	Fazenda Serra Bonita
Proprietário:	Vale S/A
Município:	Parauapebas
Comarca:	Parauapebas
Matrícula:	Area de Posse
Estado (UF):	Parauapebas (PA)

Escala: 1/2.000

PROPRIETÁRIO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial.
Parauapebas - PA, 25 de julho de 2024.

Vale S/A CNPJ: 33.592.512/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Assinado de forma digital por HUDO FERREIRA DA CRUZ SILVA:12893159656
Dados: 2024.08.08 14:19:46 -03'00'

Hudo Ferreira da Cruz Silva
Engº Agrônomo - CREA: 213.568-D

ENPROL DESDE 1980

Nº VALE:	DESENHO:	Folha:	Formato:
OS489_OS-8898	JESSICA OPPELT	ÚNICA	A3